

## **CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**

## ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

## LEI ORDINÁRIA N° 5287/2021

Ementa

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinados à manutenção da Secretaria de Educação, e dá outras providências.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

08/12/2021

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 239/2021 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

**Em vigor** 



## LEI N° 5.287, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinados à manutenção da Secretaria de Educação, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 136/2021, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, no montante de R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais), destinados à manutenção da Secretaria de Educação, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02	08 04	Setor de Fundeb 40%			
627	12.365.0002.2521 4.4.90.52.00 02 273 000	.0000 Fundeb 40% - Creche EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS - CRECHE	40.000,00 F.R.: 0	02	00
628	12.361.0002.2223 4.4.90.52.00 02 262 000	.0000 Fundeb - Fundamental 40% EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	315.000,00 F.R.: 0	02	00

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1°, no valor de 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais), serão cobertos com recursos provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.043, de 25 de junho de 2020, referente ao exercício programa 2021, Programa 0002 denominado Educação Integral, com valor inicial previsto em R\$ 49.706.312,64 (quarenta e nove milhões, setecentos e seis mil, trezentos e doze reais e sessenta e quatro centavos), com acréscimo de R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais).

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2021, Programa 0002 denominado Educação Integral, com valor inicial previsto em R\$ 49.706.312,64 (quarenta e nove milhões, setecentos e seis mil, trezentos e doze reais e sessenta e quatro centavos), com acréscimo de R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARYA KALIL ARANTES

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,

em 08 de dezembro de 2021.

ALINE COSTA VIZOTTO Coordenadora de Expediente,

Protocolo e Arquivo



